



Trigésima Terceira - Os sócios elegem o foro desta comarca de Aracati, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento (art. 997, II, CC/2002).

Declaração - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento, o qual depois de firmado pelos contratantes será arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os necessários efeitos legais.

Aracati-CE, 02 de Janeiro de 2022.

LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA
Sócio

LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Cardoso Linhares Filho
Sócia Administrador

Administrador não sócio:

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748421 em 10/02/2022 da Empresa L A COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ 07203485000160 e protocolo 220185883 - 09/02/2022. Autenticação: C412D6385152E3680F942ACD4F0A697C669ADDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/018.588-3 e o código de segurança dcLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital

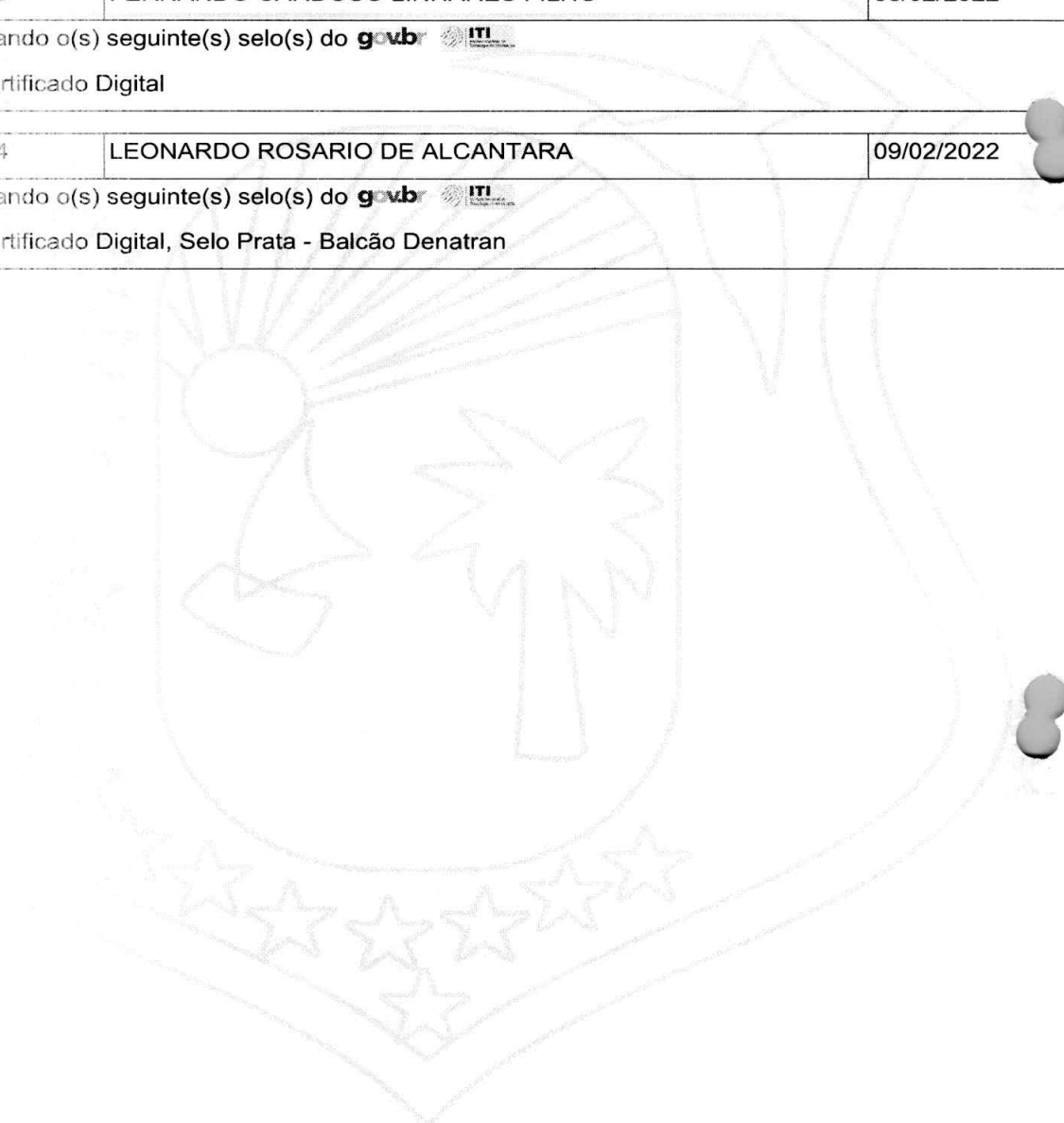
Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/018.588-3	CEP2200249047	08/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

584.867.471-04	LEONARDO ROSARIO DE ALCANTARA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748421 em 10/02/2022 da Empresa L A COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ 07203485000160 e protocolo 220185883 - 09/02/2022. Autenticação: C412D6385152E3680F942ACD4F0A697C669ADDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/018.588-3 e o código de segurança dcLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L A COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA, de CNPJ 07.203.485/0001-60 e protocolado sob o número 22/018.588-3 em 09/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5748421, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
584.867.471-04	LEONARDO ROSARIO DE ALCANTARA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
584.867.471-04	LEONARDO ROSARIO DE ALCANTARA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 14:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/018.588-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748421 em 10/02/2022 da Empresa L A COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ 07203485000160 e protocolo 220185883 - 09/02/2022. Autenticação: C412D6385152E3680F942ACD4F0A697C669ADDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/018.588-3 e o código de segurança dCLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748421 em 10/02/2022 da Empresa L A COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ 07203485000160 e protocolo 220185883 - 09/02/2022. Autenticação: C412D6385152E3680F942ACD4F0A697C669ADDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/018.588-3 e o código de segurança dCLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201430206

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LINHARES PARTICIPACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100110191

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

19 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5577103 em 20/05/2021 da Empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 14762552000141 e protocolo 210757469 - 19/05/2021. Autenticação: CCAD32B3CF97DF99C8CE77E442C5C3FF87321088. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/075.746-9 e o código de segurança JBwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/075.746-9	CEP2100110191	19/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	19/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577103 em 20/05/2021 da Empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 14762552000141 e protocolo 210757469 - 19/05/2021. Autenticação: CCAD32B3CF97DF99C8CE77E442C5C3FF87321088. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/075.746-9 e o código de segurança JBwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 14.762.552/0001-41 NIRE 23201430206

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 22261481 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.668.373-15; e
- (2) **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 1.001, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201340622, em sessão do dia 14/09/2010, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Fernando Cardoso Linhares Filho**, acima qualificado;

Únicos Sócios da Sociedade Limitada **LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sediada na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 1002, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201430206, em sessão do dia 29/11/2011, e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 20120594820, em sessão do dia 11/06/2012, e Segunda Alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o Nº. 20120670720, em sessão do dia 14/06/2012, resolvem, em comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Neste ato, a empresa LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida a Avenida Washington Soares, 55, Sala 1002, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP: 60811-341 **altera seu endereço para Av. Juscelino Kubitschek nº 4949, Sala 10 Bairro Passaré, Fortaleza/CE CEP: 60.861-635.**





II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios sociais da Sociedade, resolvem os Sócios por consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- (1) **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 22261481 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.668.373-15; e
 - (2) **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada regularmente constituída e em funcionamento, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 1.001, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o nº 23201340622, em sessão do dia 14/09/2010, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, **Fernando Cardoso Linhares Filho**, acima qualificado.
- 1 A Sociedade tem a denominação de **LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA.**
 - 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na Av. Juscelino Kubitschek nº 4949, Sala 04 Bairro Passaré, Fortaleza/CE CEP: 60.861-635, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social.
 - 3 A Sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas, como Sócia, Acionista ou quotista.





- 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, sendo que o início de suas atividades ocorreu na data da assinatura da constituição da sociedade.
- 5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 11.447.388,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito Reais), dividido em 11.447.388 (onze milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, trezentas e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:
- (i) o Sócio **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO** possui 1.145 (um mil, cento e quarenta e cinco) quotas, no valor total de R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco Reais); e
 - (ii) a Sócia **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 11.446.243 (onze milhões, quatrocentas e quarenta e seis mil, duzentas e quarenta e três) quotas, no valor total de R\$ 11.446.243,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- 6 É autorizada a eleição de Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 7 A administração da Sociedade incumbe ao Sócio **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO**, acima qualificado, denominado Administrador, que fica desde já nomeado, o qual será designado Administrador, fará uso da firma e representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. O Administrador empossado declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos legais que o impeçam do exercício de atividades mercantis, e tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade.

Parágrafo Único - O Administrador poderá ser destituído ou substituído a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

- 8 Caberá ao Administrador, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, podendo o Administrador, isoladamente, e os procuradores, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, exercê-la, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, dos poderes necessários para:





(a) a representação da Sociedade em Juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens da Sociedade, exceção feita aos bens imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições.

Parágrafo Primeiro – Respeitado o disposto no "caput" desta Cláusula e observadas as disposições deste Contrato Social, todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) pelo Administrador, isoladamente;
- (ii) pelo Administrador, em conjunto com um procurador da Sociedade, devidamente constituído; ou
- (iii) por um procurador, isoladamente, ou por dois procuradores, em conjunto, dependendo dos poderes que lhes forem outorgados nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Administrador, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 9 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 10 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único – Exclusivamente nos casos que sejam de interesse da Sociedade, incluídas as operações bancárias de empresas do mesmo grupo econômico, será permitido o uso do nome dos Sócios e da própria Sociedade em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, incluída o aval na modalidade solidária ou cruzado."





- 11 Todas as deliberações dos Sócios, previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável, serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos Administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do Capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil Brasileiro.

- 12 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios, ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 13 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 14 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, desde que nenhum Sócio seja excluído da participação nos referidos lucros, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.





- 15 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Onze acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil Brasileiro.

- 16 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando, a perda da "affectio societatis".
- 17 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Onze acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, Livro II, do Novo Código Civil Brasileiro.
- 18 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Onze acima.
- 19 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.
- 20 Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Declaração: Os Administradores, Sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.1.2002).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1(uma) via, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza – CE, 17 de Maio de 2021.

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO

FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Fernando Cardoso Linhares Filho

Testemunhas:

1

Nome:

RG:

2

Nome:

RG:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



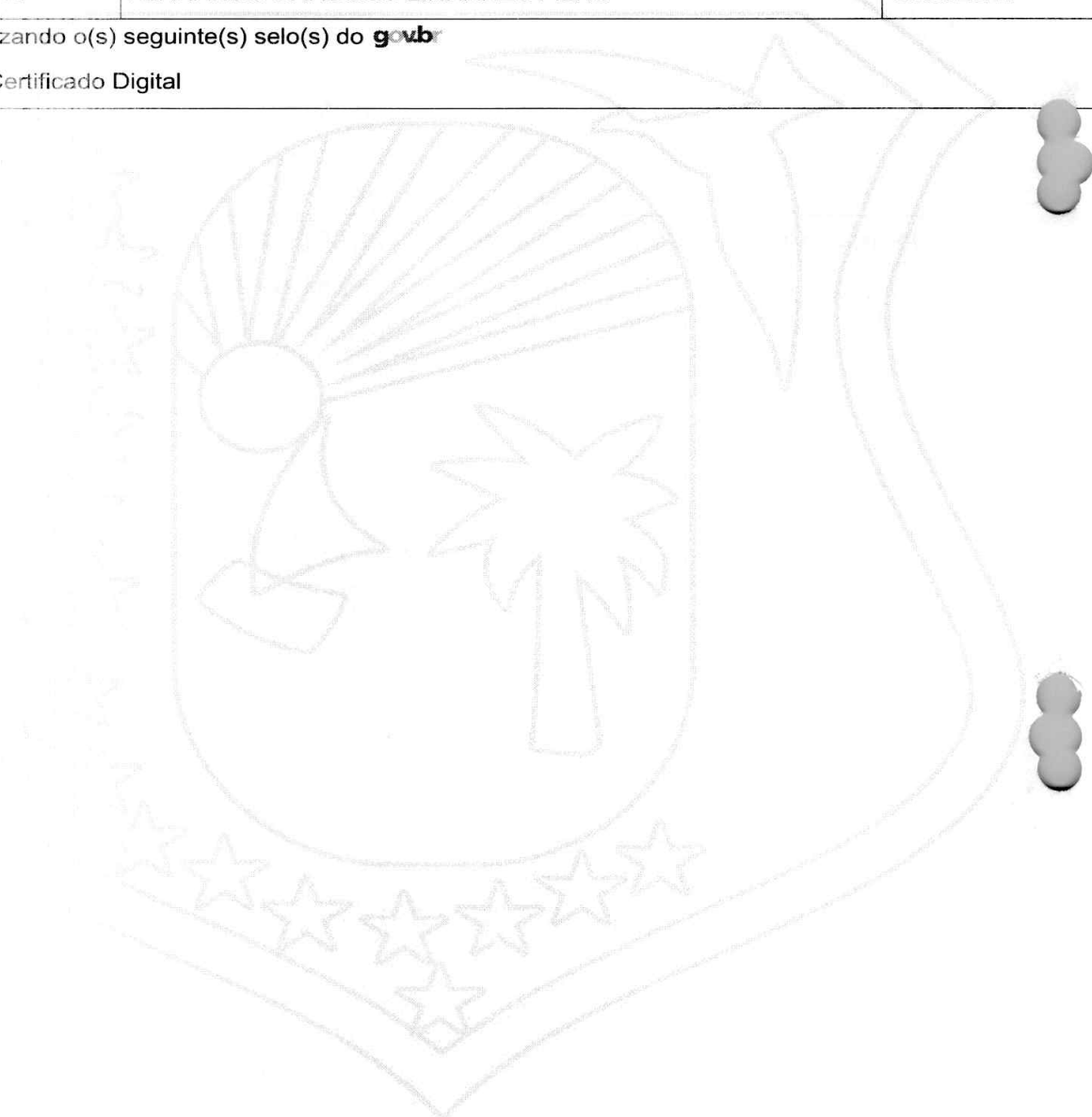
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/075.746-9	CEP2100110191	19/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	19/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577103 em 20/05/2021 da Empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 14762552000141 e protocolo 210757469 - 19/05/2021. Autenticação: CCAD32B3CF97DF99C8CE77E442C5C3FF87321088. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/075.746-9 e o código de segurança JBWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

110 0 1212



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 14.762.552/0001-41 e protocolado sob o número 21/075.746-9 em 19/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5577103, em 20/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2021, às 18:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/075.746-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577103 em 20/05/2021 da Empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 14762552000141 e protocolo 210757469 - 19/05/2021. Autenticação: CCAD32B3CF97DF99C8CE77E442C5C3FF87321088. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/075.746-9 e o código de segurança JBWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



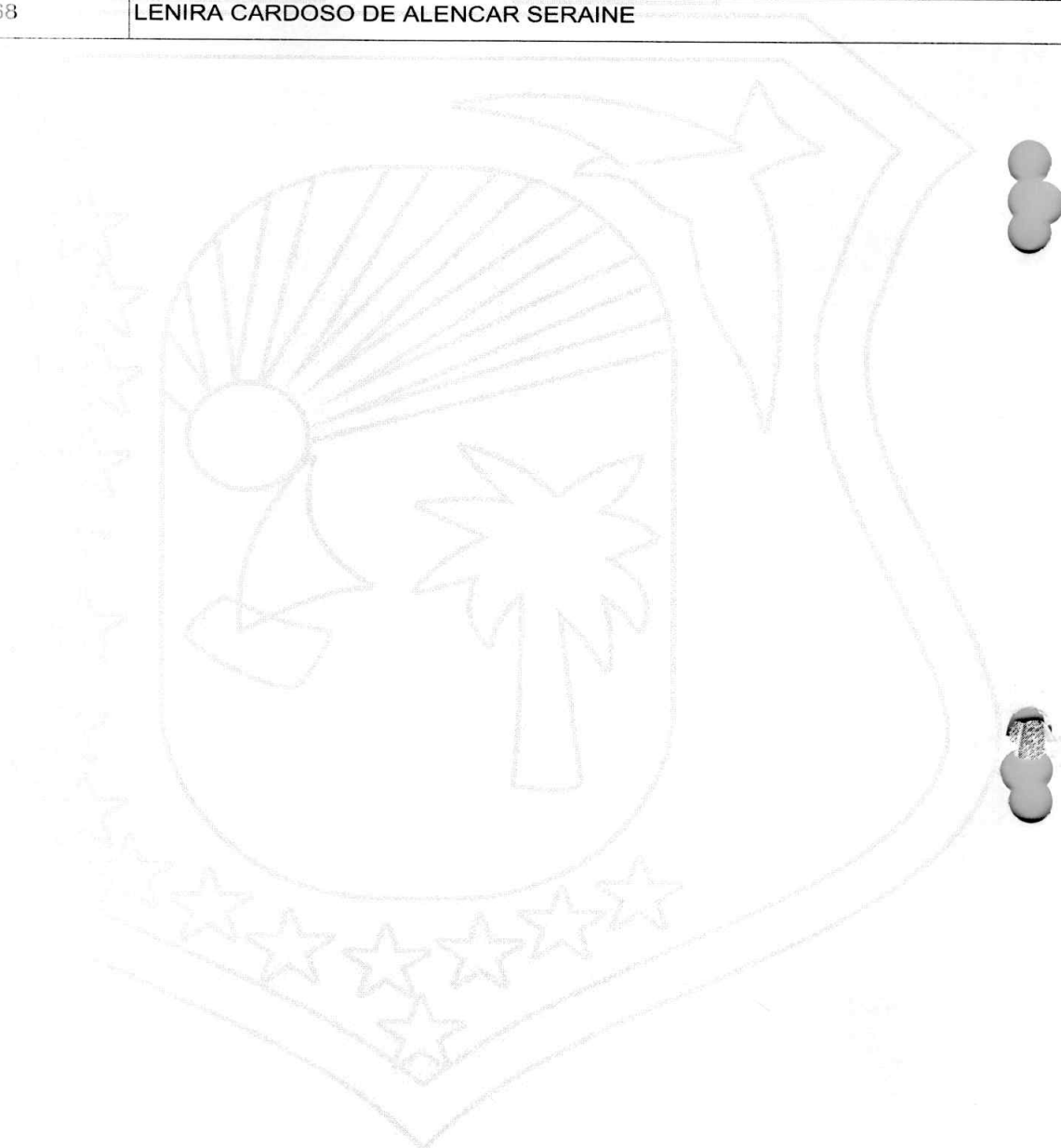
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 20 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577103 em 20/05/2021 da Empresa LINHARES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 14762552000141 e protocolo 210757469 - 19/05/2021. Autenticação: CCAD32B3CF97DF99C8CE77E442C5C3FF87321088. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/075.746-9 e o código de segurança JBwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201340622

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2221635376

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

24 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5926115 em 28/11/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 221684051 - 25/11/2022. Autenticação: 566CCD44AB7D81053EF5D639048639DA43974. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.405-1 e o código de segurança aT6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/168.405-1	CEN2221635376	24/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5926115 em 28/11/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 221684051 - 25/11/2022. Autenticação: 566CCD44AB7D81053EF5D639048639DA43974. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.405-1 e o código de segurança aT6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 12.687.167/0001-51 E NIRE 23201340622**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG de nº 20170096186 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.668.373-15, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120; e

LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 07.06.1970, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 2007059057-0 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 398.684.943-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120;

Na qualidade de únicos sócios de **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na **Avenida Juscelino Kubitschek nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza – CE, CEP 60.861-635**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, têm, entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira: Da Alteração Societária

Do Aumento do Capital, em face da movimentação societária, passa a Cláusula quarta que se refere ao Capital Social a vigorar com a seguinte redação:

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional que é de **R\$ 15.197.551,00 (Quinze Milhões, Cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais)** e será aumentado em **R\$ 1.322.269,00 (Hum Milhão, e trezentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais)** totalizando o valor de **R\$ 16.519.820,00 (Dezesseis Milhões, e quinhentos e dezenove mil, e oitocentos e vinte reais)** dividido em **16.519.820 (Dezesseis Milhões, e quinhentos e dezenove mil, e oitocentos e vinte)** quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento do capital social integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente, da seguinte forma:





SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	R\$ 165.198,00	16.198	1%
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	R\$ 16.354.622,00	16.354.622	99%
TOTAL	R\$ 16.519.820,00	16.519.820	100 %

Cláusula Segunda: Da Consolidação:

As demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e efeito, da forma originalmente avançada, pelo que os sócios deliberam pela consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA”

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 14.12.1967, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG de nº 20170096186 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.668.373-15, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120; e

LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 07.06.1970, natural da Cidade de Fortaleza. Estado do Ceará, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 2007059057-0 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 398.684.943-20, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 4320, Apto. 1800, Bairro Meireles, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-120,;

Na qualidade de únicos sócios de **FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na **Avenida Juscelino Kubitschek nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza – CE, CEP 60.861-635**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201340622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.167/0001-51, têm, entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir:





Cláusula Primeira: Denominação Social e Sede

A Sociedade denomina-se **FLF Sociedade Gestora de Participações Ltda.**

A Sociedade tem sede na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, localizada na **Avenida Juscelino Kubitschek nº 4949, sala 07, Passaré, Fortaleza – CE, CEP 60.861-635**, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território federal ou exterior, conforme seus interesses e por deliberação dos Sócios que representem a maioria do Capital Social.

Cláusula Segunda: Objeto Social

A sociedade tem por objeto a participação societária, na condição de acionista ou quotista em outras sociedades, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo a empresas do mesmo grupo econômico.

Cláusula Terceira: Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quarta: Capital Social

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **16.519.820,00 (Dezesseis Milhões, e quinhentos e dezenove mil, e oitocentos e vinte reais)** dividido em **16.519.820 (Dezesseis Milhões, e quinhentos e dezenove mil, e oitocentos e vinte)** quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o capital social integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente, da seguinte forma:

SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	R\$ 165.198,00	16.198	1%
FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	R\$ 16.354.622,00	16.354.622	99%
TOTAL	R\$ 16.519.820,00	16.519.820	100 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.





Parágrafo Segundo: O aumento do Capital Social só poderá ocorrer uma vez completada a integralização do Capital Social, e dependerá da aprovação dos Sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios terão preferência para participar do aumento do Capital Social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

Parágrafo Quarto: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste Contrato.

Cláusula Quinta: Administração

A administração da Sociedade caberá aos administradores, Sócios ou não, residentes no País, nomeados ou não em ato separado. A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio **FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO**, acima qualificado. O Sócio Administrador ratifica sua declaração de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da Sociedade terão os seguintes poderes e atribuições: representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir com amplos e ilimitados poderes todas as transações sociais; abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário; comprar bens móveis e imóveis; contrair financiamentos em estabelecimentos bancários, oferecendo garantias reais, como o penhor mercantil ou hipotecando ou gravando bens móveis e imóveis.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá nomear procuradores, outorgando poderes específicos e definidos para representá-la.

Parágrafo Terceiro: Não será permitido aos administradores e aos procuradores obrigar a Sociedade em negócios de favor, que impliquem responsabilidade econômica ou patrimonial à Sociedade.

Parágrafo Quarto: São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à Sociedade todos e quaisquer atos dos Sócios, administradores e/ou procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios ou operações evidentemente estranhos aos seus negócios, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros.

Parágrafo Quinto: Exclusivamente nos casos que sejam de interesse da Sociedade, incluídas as operações bancárias de empresas do mesmo grupo econômico, será permitido o uso do nome dos Sócios e da própria Sociedade em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, incluída o aval na modalidade solidária ou cruzado."

Parágrafo Sexto: A Sociedade não será responsabilizada por atos dos administradores,





quando não forem respeitados os limites impostos por este Contrato Social ou pela lei.

Parágrafo Sétimo: Os administradores poderão ter uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação escrita dos Sócios, representando mais da metade do Capital Social.

Cláusula Sexta: Cessão e Transferência de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas de qualquer outra forma, sem o expresse consentimento de Sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos Sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum Sócio pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único: Em caso de cessão e transferência de quotas, o cedente não responderá solidariamente com o cessionário pelo prazo de dois anos a contar do registro da alteração contratual, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1.003 do Código Civil, tendo em vista adotar-se a regência supletiva pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Sétima: Deliberações Sociais

As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste Contrato Social, serão tomadas sempre em reunião, que deverá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, Parágrafo Terceiro, do Código Civil, quando todos os Sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A reunião também poderá ser convocada pelos Sócios, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Contrato Social, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os Sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

Parágrafo Quarto: Qualquer Sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por procurador, atendidos os requisitos do artigo 1.074 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Os Sócios dispensam a necessidade da lavratura das atas de reuniões de Sócios em livros societários.





Cláusula Oitava: Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião de Sócios, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; deliberar sobre a distribuição dos lucros; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados serão distribuídos na proporção das quotas de participação dos Sócios, ou levados à conta de lucros retidos.

Parágrafo Terceiro: Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos Sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, ressalvado o disposto no artigo 1.008 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Os Sócios obrigam-se pela reposição das perdas, na proporção de sua participação, até o limite do Capital Social subscrito, não havendo, em nenhuma hipótese, obrigação pela reposição das perdas, na parte que exceder ao valor das quotas subscritas, bem como o dever residual de re-integralizar o Capital.

Cláusula Nona: Exclusão de Sócios

Poderá ser excluído da Sociedade o Sócio que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo, e/ou pelo não-cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Único: A deliberação relativa à exclusão de Sócio deverá ser tomada em reunião de Sócios, por votos representando mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Cláusula Dez: Dissolução da Sociedade

A Sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, morte ou exclusão de qualquer um dos Sócios. Nesse caso, o(s) Sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do Sócio retirante, falido, falecido ou excluído da Sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial anual.

Parágrafo Primeiro: É admitida a entrada dos herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, exceto se o(s) Sócio(s) remanescente(s) expressamente vedar(em) a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade.





Parágrafo Segundo: Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos Sócios ou meação, que implique na alteração da titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber as quotas sociais e não for Sócio poderá optar por ingressar na Sociedade, desde que o(s) Sócio(s) remanescente(s) não vede(m) o seu ingresso. Caso não haja interesse do novo titular das quotas em ingressar na Sociedade, ou caso a Sociedade vede o ingresso do novo titular, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista no *caput* desta Cláusula Dez.

Parágrafo Terceiro: Qualquer Sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que notifique, com antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os haveres na forma do *caput* desta Cláusula Dez. As quotas do Sócio que se retirar serão transferidas para os sócios que representam a maioria do Capital Social, ou a quem estes indicarem.

Parágrafo Quarto: Remanescendo apenas um Sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para trazer outro Sócio à Sociedade.

Parágrafo Quinto: A Sociedade poderá também ser dissolvida por deliberação de Sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, tomadas em reunião de Sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os Sócios.

Cláusula Onze: Liquidação e Partilha da Sociedade

Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, presentes em reunião, designarão um liquidante ou liquidantes da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único: Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os Sócios, proporcionalmente às suas quotas.

Cláusula Doze: Legislação Aplicável

A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: Os Sócios adotam, no que for compatível e não convencionalizado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Treze: Foro

O foro competente será sempre o do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, renunciando os contratantes a qualquer outro a que tenha direito ou venha a adquirir.

Por fim, os Administradores, Sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.1.2002).





E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via original para registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 19 de Outubro de 2022.

Sócios:

FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO
Sócio Administrador

**LILIANA CLÁUDIA NOGUEIRA BORGES
LINHARES**
Sócia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/168.405-1	CEN2221635376	24/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	24/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	25/11/2022
----------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará





Certifico registro sob o nº 5926115 em 28/11/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 221684051 - 25/11/2022. Autenticação: 566CCD44AB7D81053EF5D639048639DA43974. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.405-1 e o código de segurança aT6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



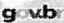

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 12.687.167/0001-51 e protocolado sob o número 22/168.405-1 em 25/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5926115, em 28/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
277.668.373-15	FERNANDO CARDOSO LINHARES FILHO	24/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
398.684.943-20	LILIANA CLAUDIA NOGUEIRA BORGES LINHARES	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/11/2022

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2022, às 10:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/168.405-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 28 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5926115 em 28/11/2022 da Empresa FLF SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 12687167000151 e protocolo 221684051 - 25/11/2022. Autenticação: 566CCD44AB7D81053EF5D639048639DA43974. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.405-1 e o código de segurança aT6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

